

**CONTRATO-PROGRAMA
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
(ADITAMENTO)**

N.º CP/370/DDF/2016

Aditamento ao contrato-programa de Atividades Regulares
N.º CP/110/DDF/2016

Objeto:

- ATIVIDADES REGULARES -

Outorgantes:

- 1. Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.**
- 2. Federação portuguesa de Corfebol**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º CP/370/DDF/2016

Atividades Regulares

Aditamento ao contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/121/DDF/2016

Entre:

1. O **INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. **A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CORFEBOL**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 41/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Avª General Norton de Matos, 69-A, 1500-312 Lisboa, NIPC 502610298, aqui representada por Mário José Monteiro Almeida, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que

- A. O **1.º OUTORGANTE**, e o **2.º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa n.º CP/110/DDF/2016, em 5 de maio de 2016, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de **Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo àquele contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- B. O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 283/2016, no Diário da República, 2.ª Série, de 12 de maio de 2016;



- C. Nos termos do disposto da cláusula 12.^a do contrato-programa n.º CP/121/DDF/2016 “o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”;
- D. Face ao exposto, verifica-se necessário proceder à revisão da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento do programa de atividades apresentado pelo **2.º OUTORGANTE**;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa n.º CP/121/DDF/2016 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a **Objeto do aditamento**

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/110/DDF/2016, tem por objeto ajustar a comparticipação aos encargos com a execução do programa de Atividades Regulares, mais especificamente do projeto de Seleções Nacionais e Alto Rendimento, do **2.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 2.^a **Alteração da Cláusula 3.^a do contrato-programa n.º CP/110/DDF/2016**

O n.º 1 da Cláusula 3.^a, do contrato-programa n.º CP/110/DDF/2016 passa a ter a seguinte redação:

“1. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.^a, é no montante de **67.500,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:

- a) A quantia de **17.500,00 €**, destinada a participar os custos com a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO** do **2.º OUTORGANTE**;

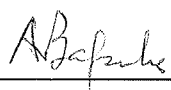
- b) A quantia de **27.500,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**, que inclui as seguintes consignações específicas:
- i. **5.000,00 €**, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;
 - ii. **2.500,00 €**, destinado a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil "**CIDADE MISTA**";
 - iii. **5.000,00 €**, para apoio ao projeto de Ética no Desporto apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;
- c) A quantia de **22.500,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS e ALTO RENDIMENTO** do **2.º OUTORGANTE**, que inclui as seguintes consignações específicas:
- i. **5.000,00 €**, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;"

CLÁUSULA 3.ª Produção de efeitos

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no Diário da República.

Assinado em Lisboa, em *30* de *dezembro* de 2016, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente do Conselho Diretivo do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.



(Augusto Fontes Baganha)

O Presidente da
Federação Portuguesa de Corfebol



(Mário José Monteiro Almeida)